



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **26/5/2026.TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com ou no setor de licitação, endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 26/5/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail comprasmp65@gmail.com ou para Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoos2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 26/5/2026.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa física**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
- 4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato
- 4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.
- 4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:
- 5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.
- 5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:
- 5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1 - Da Ordem de Contratação

A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor competente, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

Durante os primeiros 30 dias após a publicação do chamamento, todos os credenciados poderão ser contratadas, conforme ordem de rodízio estipulado pela unidade solicitante, de modo que todos credenciados executem os serviços. Passado o período de 30 (trinta) dias, caso surjam novos interessados, os mesmos serão credenciados, desde que atendidos aos requisitos mínimos, de habilitação. No prazo de até 15 dias após recebimento da documentação, será divulgado resultado no diário oficial, do município <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, juntamente com a data que será feito novo rodízio para que a (s) contratação (ações) seja (m) efetivada (s).

Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pelo credenciado a Secretaria Solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação do credenciado para apresentação de contraditório e ampla defesa.

Destaca-se que o critério de distribuição dos serviços ocorrerá por **rodízio mensal entre os profissionais devidamente credenciados**, garantindo isonomia, transparência e a alternância equitativa das oportunidades de prestação dos serviços.

6.2 - Início da Execução:

A execução do serviço terá início no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento e a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.3 - Qualificação da Pessoa Física Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

Ser maior de 18 anos;

Estar em dia com suas obrigações fiscais (municipal, estadual, federal e trabalhista), nos termos da legislação aplicável às contratações de pessoas físicas.

6.4- Condições de Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados manualmente, utilizando ferramentas apropriadas (ex: foices, facões, enxadas ou similares);

A contratada deverá seguir as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto aos trechos, prazos e padrões de execução;

Deverão ser observadas normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à atividade de roçagem manual;

A contratada deverá utilizar, por conta própria, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas, botas, chapéu de proteção, óculos de segurança e roupas adequadas.

A contratada deverá possuir os equipamentos necessários para a execução do serviço, tais como, foices, facões, enxadas e similares.

A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.

O deslocamento até o local da prestação do serviço será por conta da contratada

6.5 - Vedações:

A prestação dos serviços deverá ser pessoal e direta pela pessoa física contratada;

É vedada a execução dos serviços por terceiros não identificados e não formalmente contratados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde: **via e-mail no endereço eletrônico:** comprasmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, n.º 31, centro, Poções – Ba., a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 Documentos Relativos à:

9.1.1- Pessoa Física: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- c) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

9.2.5. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 .

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16.DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17.DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19.DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

19.2 Periodicidade e data-base:

19.2.1. Os valores poderão ser atualizados após período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta do credenciado ou da data do último reajuste, o que for mais recente, observadas as disposições abaixo.

19.3. Critério de Atualização:

19.3.1. Considerando que o valor da remuneração está alinhado ao salário mínimo nacional, eventual atualização ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração oficial do salário mínimo, de forma a manter a compatibilidade com o piso nacional vigente.

19.3.2. Na hipótese de inexistência de reajuste do salário mínimo no período, será aplicado, de forma subsidiária, o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)**, como índice geral de inflação, por melhor refletir a variação do poder de compra da moeda.

19.4. Forma de apuração do reajuste

19.4.1. Para fins de aplicação do IPCA, será considerada a variação acumulada no período de 12 (doze) meses, tomando-se como base o índice vigente na data-base anterior e o índice correspondente ao novo período.

19.4.2. A variação percentual apurada será aplicada sobre o valor vigente do contrato:

- Em caso de variação positiva, haverá acréscimo proporcional;
- Em caso de variação negativa, poderá haver redução proporcional.

19.4.3. O valor reajustado passará a vigorar a partir da data-base estabelecida contratualmente.

19.4.4. Caso o índice do mês de referência ainda não tenha sido divulgado, será utilizado provisoriamente o último índice disponível, com posterior compensação.

19.5. Variação negativa e arredondamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.5.1. Havendo variação negativa, os valores poderão ser reduzidos na mesma proporção, preservando o equilíbrio econômico-financeiro.

19.5.2. Os valores serão arredondados para duas casas decimais.

19.6. Substituição do índice:

19.6.1. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a inflação geral da economia, mediante justificativa técnica e formalização por apostilamento.

19.7. Formalização e efeitos

19.7.1. A atualização será formalizada por apostilamento.

19.7.2. Regra geral, não haverá efeitos retroativos, salvo quando o atraso na aplicação for exclusivamente imputável à Administração, devidamente justificado nos autos.

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv.Públicos

Projeto / Atividade: 2.062 – Abertura e manutenção de Estradas Vicinais do Município

Projeto / Atividade: 2.064 - Manutenção da Secretaria De Infra-Estruturae Serviços Públicos

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DAS PENALIDADES / SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

22.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

22.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

22.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

22.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

22.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoas2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. Anexo I - Termo de referência;

25.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

25.3. Anexo III- Modelo Proposta- Pessoa Física;

25.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

25.5. Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

25.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

25.7. Anexo VII - Declaração de Não Exercício de Cargo, Emprego ou Função Pública.

25.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

25.9. Anexo IX - Declaração que dispõe de ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços - Pessoa Física

25.10. Anexo X - Declaração de que irá se responsabilizar pelo fornecimento gratuito e utilização, contínua e adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - Pessoa Física.

Otto Wagner de Magalhães
Sec. Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de pessoa física para prestação de serviço de roçagem manual de estradas vicinais do município de Poções – BA.
--------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de roçagem manual de estradas vicinais do município de Poções – BA.

Natureza do Objeto: A natureza do objeto é a prestação de serviço comum de natureza contínua, voltado à manutenção da trafegabilidade e segurança das estradas vicinais, especialmente nos períodos de crescimento vegetativo mais intenso.

Quantitativos:

ITEM	REGIÃO	QUANT. DE VAGAS	QUANTIDADE DE DIÁRIA/ REGIÃO
1.	REGIÃO 01 - (Boa Sorte I, Boa Sorte II, Barrinha, Santana, Salitre e Pavão)	06	100
2.	REGIÃO 02 - (Curral Velho, Entrada das Irmãs, Cascalheira, Tigre e Lagoa Suja)	06	100
3.	REGIÃO 03 - (Tabatinga, Espírito Santo e Gameleira Trançada)	06	100
4.	REGIÃO 04 - (Mulungu I, Mulungu II)	06	100
5.	REGIÃO 05 - (Canal de Pedra, Muriçoca,)	06	100
6.	REGIÃO 06 - (Três Lagoas, Porteira Velha)	06	100
7.	REGIÃO 07 - (Santa Rosa, Pedra Preta)	06	100
8.	REGIÃO 08 - (Mulungu de Bandeira Nova, Lagoa da Pedra e Fazenda Nova)	06	100
9.	REGIÃO 09 - (Bandeira Nova, Bom Jesus de Cima, Tremendal)	06	100
10.	REGIÃO 10 - (Lagoa do João e Pimenteira)	06	100
11.	REGIÃO 11 - (Lagoa dos Pretos, Lagoa do Mel, Queimadas e Vassoura)	06	100
12.	REGIÃO 12 - (Mundo Novo I e Mundo Novo II)	06	100
13.	REGIÃO 13 - (Umbuzeiro, Lagoa da Serra)	06	100
14.	REGIÃO 14 - (Jacutinga, Barra da Jacutinga)	06	100
15.	REGIÃO 15 - (Mucambo, Capim Duro, Roça de Dentro, Mato Cipó e Umaitá)	06	100
16.	REGIÃO 16 - (Pau de Colher I, Pau de Colher II, Jabuti)	06	100
17.	REGIÃO 17 - (Craúno e Olho D'água)	06	100
18.	REGIÃO 18 - (Pedreiro, Lagoa Preta I, Lagoa Preta II, Barriguda e Paus Brancos)	06	100
19.	REGIÃO 19 - (Piedade I, Piedade II, Água Branca)	06	100
20.	REGIÃO 20 - (Roçado Grande, Lagoa Nova e Morro de Dois Paus)	06	100
21.	REGIÃO 21 - (São José I e São José II)	06	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n°. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n°. 14.242.200/0001-65.

22.	REGIÃO 22 - (Os Veados, Capim Branco e Salinas)	06	100
23.	REGIÃO 23 - (Rio do Bezerro, Lagoa da Pedra do Bezerro)	06	100
24.	REGIÃO 24 - (Lagoa do Espinho e Cachoeirinha)	06	100
25.	REGIÃO 25 - (Arame, Riacho da Porteira e Vázea da Joana)	06	100
26.	REGIÃO 26 - (Tamanduá, Olho D'água e Madalena)	06	100
27.	REGIÃO 27 - (Ass. Boa Esperança, Ass. Galiléia, Salgado)	06	100
28.	REGIÃO 28 - (Tapera, Ouricana, Jequi e Ass. Cachoeira)	06	100
29.	REGIÃO 29 - (Extrema, Os Burros e Gameleira)	06	100
30.	REGIÃO 30 - (Pau Ferro, Duas Barras, Os Bois)	06	100
31.	REGIÃO 31 - (Riacho do Chão, Água Boa e Tarugo)	06	100
32.	REGIÃO 32 - (Fecho do Morro, Palmeira)	06	100
33.	REGIÃO 33 - (Gouveia, Fomento e Barro Branco)	06	100
34.	REGIÃO 34 - (Três Barras, Uruçú, Serra da Balança e Timorante)	06	100
35.	REGIÃO 35 - (Buraco do Boi, Boa Sorte)	06	100
36.	REGIÃO 36 - (Ass. União e Serra Grande)	06	100
37.	REGIÃO 37 - (Bom Cabelo, Coco Doce, Pedra Azul e Lagoa Barrenta)	06	100

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será de até 12 (doze) meses.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

➤ **Qualificação da Pessoa Física Contratada**

- A contratada deverá comprovar:
- Ser maior de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

- Estar em dia com suas obrigações fiscais (municipal, estadual, federal e trabalhista), nos termos da legislação aplicável às contratações de pessoas físicas.

➤ **Condições de Execução dos Serviços**

- Os serviços deverão ser executados manualmente, utilizando ferramentas apropriadas (ex: foices, facões, enxadas ou similares);
- A contratada deverá seguir as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto aos trechos, prazos e padrões de execução;
- Deverão ser observadas normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à atividade de roçagem manual;
- A contratada deverá utilizar, por conta própria, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas, botas, chapéu de proteção, óculos de segurança e roupas adequadas.
- A contratada deverá possuir os equipamentos necessários para a execução do serviço, tais como, foices, facões, enxadas e similares.
- A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.
- O deslocamento até o local da prestação do serviço será por conta da contratada

➤ **Vedações**

- Não será permitida a subcontratação dos serviços;
- A prestação dos serviços deverá ser pessoal e direta pela pessoa física contratada;
- É vedada a execução dos serviços por terceiros não identificados e não formalmente contratados.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de prestação de serviços de roçagem manual de estradas vicinais será realizada de acordo com as seguintes diretrizes e etapas:

➤ **Da Ordem de Contratação**

- A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor competente, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

- Durante os primeiros 30 dias após a publicação do chamamento, todos os credenciados poderão ser contratadas, conforme ordem de rodízio estipulado pela unidade solicitante, de modo que todos credenciados executem os serviços.
- Passado o período de 30 (trinta) dias, caso surjam novos interessados, os mesmos serão credenciados, desde que atendidos aos requisitos mínimos, de habilitação. No prazo de até 15 dias após recebimento da documentação, será divulgado resultado no diário oficial, do município <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>, juntamente com a data que será feito novo rodízio para que a (s) contratação (ações) seja (m) efetivada (s).
- Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pelo credenciado a Secretaria Solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação do credenciado para apresentação de contraditório e ampla defesa.
- Destaca-se que o critério de distribuição dos serviços ocorrerá por rodízio mensal entre os profissionais devidamente credenciados, garantindo isonomia, transparência e a alternância equitativa das oportunidades de prestação dos serviços.

➤ **Início da Execução**

- A execução do serviço terá início no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento e a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

➤ **Planejamento e Acompanhamento dos Serviços**

- A contratada deverá, previamente ao início dos trabalhos, elaborar e apresentar à Administração Municipal um cronograma de execução detalhado, que inclua:
 - As datas previstas para a execução de cada trecho das estradas vicinais;
 - O número de trabalhadores a serem alocados para cada trecho;
 - As ferramentas e equipamentos que serão utilizados.
- Este cronograma será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O acompanhamento do andamento dos serviços será realizado de forma contínua, com vistorias periódicas por parte dos responsáveis da Secretaria, garantindo que os serviços estejam sendo executados conforme as especificações.

➤ **Execução dos Serviços**

- A contratada deverá executar os serviços de roçagem manual de forma contínua e ininterrupta, respeitando as condições climáticas e as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que poderá, quando necessário, alterar o cronograma em função de eventos imprevistos, como chuvas intensas ou outras condições adversas que possam prejudicar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A execução da roçagem será realizada em conformidade com os seguintes parâmetros:
 - Padrões de qualidade: A contratada deverá garantir que a roçagem seja realizada de forma eficiente, com corte de toda a vegetação rasteira e arbustiva que comprometer a visibilidade e a segurança das estradas, sem danificar o solo ou a vegetação nativa.
- Para viabilizar a execução dentro do cronograma previsto, garantir maior agilidade e permitir a cobertura integral das áreas de cada núcleo, as 100 diárias por núcleo serão divididas entre grupos de 4 a 6 trabalhadores, conforme as características específicas e a extensão das estradas de cada região.

➤ **Entrega dos Resultados**

- Os serviços serão considerados concluídos quando a roçagem de todas as estradas vicinais previstas no contrato estiverem executadas conforme os padrões estabelecidos, e quando a Administração Municipal, por meio de sua equipe técnica, atestar a conclusão satisfatória do trabalho. A contratada deverá entregar relatórios de execução e fotografias dos trechos roçados como forma de comprovação dos serviços realizados.

➤ **Encerramento do Contrato**

- Ao final da execução do serviço, a contratada deverá submeter um relatório final à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, detalhando as atividades realizadas, os materiais e os recursos utilizados. Este relatório será avaliado pela Administração, que poderá proceder à fiscalização final, caso necessário.
- O contrato será encerrado após o cumprimento de todas as condições e obrigações descritas, e após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

➤ **Possibilidade de Alteração de Prazos e Quantitativos**

- Em situações excepcionais, como condições climáticas adversas ou imprevistos que inviabilizem a execução no prazo e quantidade inicialmente estabelecidos, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa adequada da contratada e aprovação da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

Designação da Comissão de Fiscalização:

A fiscalização do contrato de prestação de serviços de roçagem manual das estradas vicinais do Município de Poções – BA serão realizadas pelo servidor George Abreu, sob a matrícula nº 7386, designado através da portaria nº 005/2025, responsável pela coordenação e monitoramento da execução dos serviços, visando garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

➤ **Responsável pela Gestão do Contrato**

- A gestão e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por um Servidor Público Designado, que atuará como Fiscal do Contrato. Esse servidor será o responsável por:
 - Acompanhar a execução do contrato e assegurar que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos;
 - Garantir que os prazos e cronogramas sejam cumpridos conforme estabelecido;
 - Realizar vistorias e inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços;
 - Solicitar eventuais correções e ajustes nos serviços, caso identifique não conformidades.

➤ **Acompanhamento da Execução**

- O acompanhamento da execução do contrato será realizado de forma contínua e sistemática, por meio das seguintes ações:
- Visitas de Fiscalização: O Fiscal do Contrato realizará vistorias periódicas, com no mínimo mensalmente, para verificar a conformidade dos serviços prestados. As visitas serão documentadas com relatórios, fotos e descrições detalhadas.
- Relatórios de Progresso: A contratada deverá apresentar relatórios semanais ou mensais, conforme acordado, com o detalhamento dos serviços realizados, o trecho de estrada roçado, as condições climáticas que impactaram a execução e a quantidade de mão de obra utilizada.
- Comunicação e Ajustes: Caso a contratada identifique dificuldades para cumprir os prazos ou as condições estabelecidas, deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, que poderá sugerir ajustes no cronograma ou outras medidas corretivas, respeitando as condições contratuais.

➤ **Controle de Qualidade**

- Durante a execução do serviço, o Fiscal do Contrato deverá observar os seguintes aspectos para garantir a qualidade dos serviços:
- Padrões de Execução: Verificar se a roçagem está sendo feita de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, abrangendo toda a vegetação rasteira e arbustiva, e respeitando os limites das estradas.
- Conformidade com as Normas de Segurança: Certificar-se de que os trabalhadores da contratada estão utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, botas, capacetes, óculos de segurança, entre outros.
- Documentação de Fiscalização: O Fiscal do Contrato deverá elaborar relatórios de fiscalização que detalham a conformidade dos serviços, com registros fotográficos das atividades realizadas.

➤ **Recebimento dos Serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

- Os serviços serão considerados concluídos quando o Fiscal do Contrato, após vistoria, atestar que a roçagem foi executada conforme as especificações do contrato. O recebimento provisório será realizado ao final de cada trecho concluído, e o recebimento definitivo ocorrerá após a finalização de todas as atividades, quando todos os serviços forem entregues de acordo com os requisitos estabelecidos.

➤ **Sanções e Penalidades**

- Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, o contrato poderá ser sujeito a penalidades, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, que incluem, mas não se limitam a:
 - Advertências;
 - Multas por descumprimento de prazos ou padrões de qualidade;
 - Rescisão contratual por inadimplemento, quando persistirem as irregularidades, após oportunidade de defesa da contratada.

➤ **Relatórios de Desempenho**

- Além dos relatórios de progresso da contratada, o Fiscal do Contrato deverá elaborar relatórios periódicos de desempenho, que serão avaliados pela Administração Municipal e servirão para o controle e planejamento das próximas etapas da execução dos serviços.

➤ **Comunicação com a Contratada**

- A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada será formalizada, por escrito, e ocorrerá sempre que necessário para garantir o bom andamento do contrato, incluindo a aprovação de ajustes no cronograma, mudanças nos volumes ou escopo dos serviços, ou comunicação de problemas operacionais.

7) Critérios de medição e de pagamento:

➤ **Medição dos Serviços**

- A medição dos serviços será realizada com base na diária do serviço prestado, conforme os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que poderá adotar como unidade de medição:
 - Diária de serviço prestado, com comprovação da quantidade de dias efetivamente trabalhados, conforme o modelo de contratação adotado pela Administração.
- A cada etapa concluída, o servidor designado para fiscalização do contrato realizará vistoria *in loco*, acompanhado da contratada, para verificar a efetiva execução dos serviços conforme os padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Somente após a aferição dos trechos roçados ou das diárias cumpridas, será emitido relatório de medição contendo a descrição do serviço executado, a localização do trecho atendido e a confirmação do atendimento às exigências técnicas.

➤ **Emissão de Termo de Recebimento Parcial**

- Com base no relatório de medição, será emitido o termo de recebimento provisório (parcial) dos serviços executados, que servirá de base para fins de pagamento.

➤ **Periodicidade de Medição e Pagamento**

- Os pagamentos serão realizados mensalmente ou de acordo com a periodicidade prevista no contrato, mediante apresentação da seguinte documentação pela contratada:
 - Nota fiscal;
 - Relatório de execução dos serviços, com assinatura do fiscal do contrato;
 - Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal;
 - Comprovação da regularidade fiscal (municipal, estadual, federal e trabalhista) no momento do pagamento.

➤ **Condições para o Pagamento**

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da documentação exigida e o aceite dos serviços por parte da Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

➤ **Glosa de Valores**

- Caso os serviços não sejam executados conforme as especificações técnicas previstas, a Administração poderá:
 - Aplicar glosa proporcional sobre o valor a ser pago;
 - Solicitar a correção dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
 - Registrar a ocorrência para fins de eventual penalidade contratual.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção da pessoa física para prestação de serviços de roçagem manual das estradas vicinais do município será realizada por meio de credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

a) **Critérios de habilitação:** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos para as Pessoas Físicas

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da contratada), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); acompanhado da consulta de regularidade;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição;
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta).
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor para a presente contratação foi elaborada considerando o histórico de contratações semelhantes efetuadas por este Município de Poções – BA, especialmente com base no Credenciamento n.º 010/2025. Nesta referência, o valor praticado para a diária efetivamente executada pelo prestador foi de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

A metodologia adotada para a estimativa de preços está respaldada pelo art. 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza, no âmbito das contratações públicas, a utilização de preços registrados em contratos anteriores, desde que devidamente justificados e compatíveis com os valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

Foram utilizados como parâmetros os preços unitários referenciais do certame anterior, bem como as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios respectivos, os quais poderão ser incluídos em anexo classificado, resguardando-se o seu sigilo até a conclusão da contratação, caso a Administração assim opte.

Portanto, define-se como valor estimado para a diária de roçagem manual de estradas vicinais no município de Poções – BA, o montante de R\$ 69,00, conforme praticado no credenciamento anterior, assegurando-se a regularidade e a economicidade da contratação.

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

ITEM	REGIÃO	QUANT. DE VAGAS	QUANTIDADE DE DIÁRIA/ REGIÃO	V. UNT	V. TOTAL
1.	REGIÃO 01 - (Boa Sorte I, Boa Sorte II, Barrinha, Santana, Salitre e Pavão)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
2.	REGIÃO 02 - (Curral Velho, Entrada das Irmãs, Cascalheira, Tigre e Lagoa Suja)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
3.	REGIÃO 03 - (Tabatinga, Espírito Santo e Gameleira Trançada)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
4.	REGIÃO 04 - (Mulungu I, Mulungu II)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
5.	REGIÃO 05 - (Canal de Pedra, Muriçoca,)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
6.	REGIÃO 06 - (Três Lagoas, Porteira Velha)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
7.	REGIÃO 07 - (Santa Rosa, Pedra Preta)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
8.	REGIÃO 08 - (Mulungu de Bandeira Nova, Lagoa da Pedra e Fazenda Nova)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
9.	REGIÃO 09 - (Bandeira Nova, Bom Jesus de Cima, Tremendal)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
10.	REGIÃO 10 - (Lagoa do João e Pimenteira)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
11.	REGIÃO 11 - (Lagoa dos Pretos, Lagoa do Mel, Queimadas e Vassoura)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
12.	REGIÃO 12 - (Mundo Novo I e Mundo Novo II)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
13.	REGIÃO 13 - (Umbuzeiro, Lagoa da Serra)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
14.	REGIÃO 14 - (Jacutinga, Barra da Jacutinga)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
15.	REGIÃO 15 - (Mucambo, Capim Duro, Roça de Dentro, Mato Cipó e Umaitá)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
16.	REGIÃO 16 - (Pau de Colher I, Pau de Colher II, Jabuti)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
17.	REGIÃO 17 - (Craúno e Olho D'água)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
18.	REGIÃO 18 - (Pedreiro, Lagoa Preta I, Lagoa Preta II, Barriguda e Paus Brancos)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
19.	REGIÃO 19 - (Piedade I, Piedade II, Água Branca)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
20.	REGIÃO 20 - (Roçado Grande, Lagoa Nova e Morro de Dois Paus)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
21.	REGIÃO 21 - (São José I e São José II)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.	REGIÃO 22 - (Os Veados, Capim Branco e Salinas)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
23.	REGIÃO 23 - (Rio do Bezerro, Lagoa da Pedra do Bezerro)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
24.	REGIÃO 24 - (Lagoa do Espinho e Cachoeirinha)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
25.	REGIÃO 25 - (Arame, Riacho da Porteira e Vázea da Joana)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
26.	REGIÃO 26 - (Tamanduá, Olho D'água e Madalena)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
27.	REGIÃO 27 - (Ass. Boa Esperança, Ass. Galiléia, Salgado)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
28.	REGIÃO 28 - (Tapera, Ouricana, Jequi e Ass. Cachoeira)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
29.	REGIÃO 29 - (Extrema, Os Burros e Gameleira)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
30.	REGIÃO 30 - (Pau Ferro, Duas Barras, Os Bois)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
31.	REGIÃO 31 - (Riacho do Chão, Água Boa e Tarugo)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
32.	REGIÃO 32 - (Fecho do Morro, Palmeira)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
33.	REGIÃO 33 - (Gouveia, Fomento e Barro Branco)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
34.	REGIÃO 34 - (Três Barras, Uruçú, Serra da Balança e Timorante)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
35.	REGIÃO 35 - (Buraco do Boi, Boa Sorte)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
36.	REGIÃO 36 - (Ass. União e Serra Grande)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
37.	REGIÃO 37 - (Bom Cabelo, Coco Doce, Pedra Azul e Lagoa Barrenta)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

Total Estimado da Contratação: R\$ 255.300,00

2. Memórias de Cálculo:

Para compor a memória de cálculo que fundamenta a estimativa de quantidades e o valor total da contratação, foi considerado que o município de Poções – BA está dividido em 37 núcleos regionais, que abrangem as diferentes localidades rurais e seus respectivos trechos de estradas vicinais.

Em cada núcleo, estimou-se a necessidade de 100 diárias de serviço para garantir a roçagem manual de todos os trechos críticos e a manutenção adequada durante o período de execução do contrato, com base nos seguintes parâmetros técnicos:

- Extensão média das estradas em cada núcleo;
- Histórico de demandas de roçagem das regiões;
- Frequência necessária para manutenção em períodos de crescimento acelerado da vegetação (períodos chuvosos).

Além disso, para viabilizar a execução dentro do cronograma previsto, garantir maior agilidade e permitir a cobertura integral das áreas de cada núcleo, as 100 diárias por núcleo serão divididas entre grupos de 4 a 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhadores, conforme as características específicas e a extensão das estradas de cada região.

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui contratações similares feitas pela Administração Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano (credenciamento 010/2025).

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão	0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos
Unidade Orçamentária	0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv.Públicos
Atividade projeto/Fonte de recurso	2.062 – Abertura e manutenção de Estradas Vicinais do Município 2.064 - Manutenção da Secretaria De Infra-Estruturae Serviços Públicos
Fonte de Recurso	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa	33903600000 - Outros Serviçosde Terceiros - Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO II- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA

CRENCIAMENTO Nº/2025

Processo Administrativo nº...../2025

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro, unicípio de, Estado de, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

NOME:

RG Nº:

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	REGIÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIA/ REGIÃO	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx

TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Credenciamento nº XX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: **xxxxxxxxxx**

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- 60% (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- 40% (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
- 4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- 4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.
- 4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
- c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO V DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e
CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

MODELO ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____ de _____ de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, **[nome completo]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº **xxx/2026**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO- PESSOA FÍSICA;

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, para fins do disposto no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 023/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO IX DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de credenciamento junto à Administração Pública, que disponho, de forma plena e adequada, de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Declaro, ainda, que os referidos recursos encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às exigências técnicas e operacionais indispensáveis à execução eficiente, segura e contínua dos serviços, comprometendo-me a mantê-los durante toda a vigência do eventual contrato.

Por fim, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

[CIDADE/UF], [DATA].

[NOME COMPLETO]
CPF: [NÚMERO DO CPF]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO X-A DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ SE RESPONSABILIZAR PELO FORNECIMENTO GRATUITO E UTILIZAÇÃO, CONTÍNUA E ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS - PESSOA JURIDICA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de credenciamento junto à Administração Pública, que:

Compromete-se a fornecer, de forma gratuita, a todos os seus empregados, colaboradores e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos riscos das atividades desempenhadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Responsabiliza-se por assegurar a utilização contínua, correta e obrigatória dos EPIs por parte de seus trabalhadores, conforme as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes;

Declara que realizará a substituição imediata dos equipamentos danificados, extraviados ou inadequados, bem como a higienização e manutenção periódica dos mesmos;

Compromete-se a promover a orientação, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado dos EPIs, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis;

Declara estar ciente de que o descumprimento destas obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [XXXXXXXX/XXXX-XX]